



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

Aquisição e serviços de manutenção de motores e bombeadores (para conjunto motobomba submersa) e motobomba de recalque para uso no sistema de abastecimento de água potável (SAAP) e sistema de abastecimento de água de pulverização agrícola (SAAPA) mantidos pelo município de Santa Helena.

O município de Santa Helena, contabilizou 1.599 estabelecimentos agropecuários no último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos quais 673 declaram realizar algum tipo de processamento de alimentos (IBGE, 2019) e em extensão territorial de 75.823 hectares, sendo agricultável aproximadamente 34.000 hectares.

O município conquistou pela terceira vez a 5ª posição no ranking de Valor Bruto de Produção agrícola no Paraná, elaborado pelo Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Segundo os dados, no período entre julho de 2021 e junho de 2022, o município gerou R\$ 2.321.406.367,56 de recursos em produção de alimentos, com destaque para frango, suínos, soja, milho e leite. É composto de diversas regiões e povoados distantes do centro da cidade, necessitando, portanto, de sistema de abastecimento próprio para a demanda da população dessas áreas. Tais sistemas, devido as intemperes e demais problemas peculiares, necessitam constantemente de manutenção, substituição de peças e demais ações que garantam a restituição das características essenciais para seu pleno funcionamento.

A presente contratação propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município para manter as melhorias no sistema de abastecimento de água na zona rural, e provendo satisfação a comunidade. O Município vem sofrendo com a crise hídrica constante.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa(s) para aquisição e manutenção de MOTORES E BOMBEADORES que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também se justifica pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo.

O acesso a água potável é fundamental para a manutenção da saúde e vida da população. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o acesso à água potável segura é um direito legal, e não um bem ou serviço providenciado a título de caridade.

A essencialidade da água para o ser humano motivou encontros entre as nações mundiais, destacando a ECO – 92, da qual originou-se a Agenda 21, a qual afirma, em seu Capítulo 18, que: “A água é necessária em todos os aspectos da vida. O objetivo geral é assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água. Tecnologias inovadoras, inclusive o aperfeiçoamento de tecnologias nativas, são necessárias para aproveitar plenamente os recursos hídricos limitados e protegê-los da poluição.”

No município de Santa Helena – PR, a Lei nº 3.084 de 25 de maio de 2023 que trata sobre a Estrutura Administrativa e as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, destaca em seu **Art. 167** – “A *Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural* é um órgão de administração que planeja, coordena e executa políticas públicas de assistência técnica, incentivos municipais e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agricultura e agropecuária municipal, bem como, abastecimento rural”.

Sendo que os serviços serão executados pela Central de Abastecimento Rural com as seguintes atribuições:



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Art. 189. A Central de Abastecimento Rural é um órgão que tem como finalidade coordenar, planejar e suprir as necessidades de abastecimento de água na zona rural do Município.

Art. 190. A Central de Abastecimento Rural será comandada por um Gerente com as seguintes atribuições:

- I- organizar, distribuir tarefas, sistematizar, articular as ações com a equipe do setor;
- II- coordenar e planejar as demandas e necessidades de abastecimento de água na zona rural do Município;
- III- garantir abastecimento de água nas propriedades rurais onde é de responsabilidade da municipalidade sua distribuição;
- IV- estudar, desenvolver meios de controle do consumo de água;
- V- garantir a manutenção preventiva e periódica da rede e bombas nos poços artesanais de distribuição de água;
- VI- chefiar a unidade em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Secretaria;
- VII- coordenar e administrar os recursos materiais, financeiros, humanos e administrativos, destinados ao seu setor;
- VIII- adotar as decisões de natureza técnica e administrativa indispensáveis à execução das atividades;
- IX- planejar o trabalho a ser realizado, consultando projetos de distribuição de água, planos, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- X- orientar as atividades de prevenção/preservação ambiental dos poços de abastecimento, por meio de vistorias, inspeções e análises de água, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- XI- adotar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais, além de monitorar e efetuar o controle da qualidade da água;
- XII- supervisionar os trabalhos inerentes a toda rede de água do meio rural;
- XIII- zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a quem confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- XIV- primar pela qualidade dos serviços executados;
- XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

A presente contratação visa a manutenção do abastecimento de água nas diversas regiões do Município, sem que ocorram interrupções, tendo em vista a necessidade deste serviço para a garantia das condições básicas de saúde e higiene bem como na utilização das atividades agrícolas mantenedoras das rendas familiares e subsistência.

Dessa forma, os equipamentos serão solicitados conforme a demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural, não havendo obrigatoriedade de utilização total, nem mesmo parcial, dos quantitativos previstos, tendo em vista que os serviços serão realizados parceladamente de acordo com as reais necessidades.

Cabe ressaltar que o quantitativo solicitado está de acordo com a demanda registrada em contratações passadas e considera os modelos e quantidades de motores e bombadores instalados, além da periodicidade habitual de manutenção corretiva, sendo que, por se tratar de um Registro de Preço será solicitado somente o necessário para atender a demanda.

Relatório do Departamento de Patrimônio onde consta os patrimônios dos equipamentos que estão em uso em todo o sistema de abastecimento seja SAAP ou SAAPA com suas respectivas localizações.

Atualmente o município conta com 110 poços, segue abaixo a lista dos poços em operação e as comunidades onde estão localizados, destacando que os códigos SAAP faltantes são de poços desativados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

SAAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
SAAP 001	COMUNIDADE SUB-SEDE	DRAGHETTI	EM OPERAÇÃO
SAAP 002	COMUNIDADE BRACO DO NORTE	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 003	COMUNIDADE LINHA APARECIDA III	LUZANI	EM OPERAÇÃO
SAAP 004	COMUNIDADE LINHA APARECIDA I	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 005	COMUNIDADE LINHA GAUCHA SÃO CLEMENTE	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 006	COMUNIDADE SÃO CLEMENTE I	POTREIRO	EM OPERAÇÃO
SAAP 007	COMUNIDADE SÃO CLEMENTE II	VILA	EM OPERAÇÃO
SAAP 008	COMUNIDADE LINHA SANTO ANTONIO/SUB SEDE	BORCHARD	EM OPERAÇÃO
SAAP 009	COMUNIDADE LINHA UNIAO I	IVO HABITANTE	EM OPERAÇÃO
SAAP 010	COMUNIDADE LINHA GUARANI/SUB SEDE	SHEN	EM OPERAÇÃO
SAAP 011	COMUNIDADE LINHA FRA/SUB SEDE	POUSADA BUENO	EM OPERAÇÃO
SAAP 012	COMUNIDADE LINHA FELICIDADE/SÃO CLEMENTE	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 013	COMUNIDADE LINHA BURICA	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 014	COMUNIDADE LINHA NOVO PARAÍSO	BALSAN	EM OPERAÇÃO
SAAP 015	COMUNIDADE LINHA PROGRESSO I	GILBERTO BERTOLDO	EM OPERAÇÃO
SAAP 016	COMUNIDADE ESQUINA CÉU AZUL II	SCHOIAMAN	EM OPERAÇÃO
SAAP 017	COMUNIDADE ESQUINA CÉU AZUL II	BRASIL DALOSTRO	EM OPERAÇÃO
SAAP 018	COMUNIDADE CORREIA PORTO	PIVATTO	EM OPERAÇÃO
SAAP 019	COMUNIDADE ESQUINA BELA VISTA I	PIVATTO	EM OPERAÇÃO
SAAP 020	COMUNIDADE LINHA SANTA CRUZ	DALSOTTO	EM OPERAÇÃO
SAAP 021	COMUNIDADE LINHA NOVA ESPERANÇA	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 022	COMUNIDADE LINHA SÃO JORGE	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 023	COMUNIDADE SANTA CLARA	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 024	COMUNIDADE SÃO MIGUELZINHO I	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 025	COMUNIDADE SÃO MIGUELZINHO II	SHENEN	EM OPERAÇÃO
SAAP 026	SÃO ROQUE	LAR	EM OPERAÇÃO
SAAP 027	COMUNIDADE LINHA MINUZZI	DALAZEM	EM OPERAÇÃO
SAAP 028	COMUNIDADE CABECEIRA DA MORENINHA I	SCHIMIDT	EM OPERAÇÃO
SAAP 029	COMUNIDADE NAVEGANTES I	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 030	COMUNIDADE LINHA SANTO ANTONIO MORENÃO	MIRO CARDOSO	EM OPERAÇÃO
SAAP 031	COMUNIDADE MORENINHA	SCHNAIDER/LAR	EM OPERAÇÃO
SAAP 033	COMUNIDADE ESQUINA ROSA I	NOAL	EM OPERAÇÃO
SAAP 034	COMUNIDADE ESQUINA ROSA II	LINHA 15	EM OPERAÇÃO
SAAP 036	COMUNIDADE SÃO VICENTE CHICO	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 037	COMUNIDADE LINHA VERA CRUZ II	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

SAAP 038	COMUNIDADE LINHA VERA CRUZ I	MERCEDO	EM OPERAÇÃO
SAAP 039	COMUNIDADE LINHA DONA OLIVA	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 040	COMUNIDADE SANTA HELENA VELHA	IGREJA	EM OPERAÇÃO
SAAP 041	COMUNIDADE VILA CELESTE II	LUCIDIO VARGAS	EM OPERAÇÃO
SAAP 043	COMUNIDADE VILA RURAL SANTA HELENA VELHA	VILA RURAL/CERAMI CA HAVAI	EM OPERAÇÃO
SAAP 044	COMUNIDADE LINHA MORENÃO II	NILSON HAKE	EM OPERAÇÃO
SAAP 045	COMUNIDADE LINHA MORENÃO I	IGOR DA CRUZ	EM OPERAÇÃO
SAAP 046	COMUNIDADE LINHA GAÚCHA - TIM	CAPELARI	EM OPERAÇÃO
SAAP 047	COMUNIDADE LINHA SÃO PAULO	VALMIR ROCHA	RESERVA TÉCNICA
SAAP 048	COMUNIDADE SÃO BRÁS	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 049	COMUNIDADE VISTA ALTA	SCHIMIDT	EM OPERAÇÃO
SAAP 050	COMUNIDADE SANTA TEREZINHA	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 051	COMUNIDADE LINHA SÃO GABRIEL	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 052	COMUNIDADE COROADOS FAZENDA HIBRAHIN	FAZENDA	EM OPERAÇÃO
SAAP 053	COMUNIDADE LINHA MARASKIM	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 054	COMUNIDADE SUB SEDE II	MARASKIM/CHA CREIRO	EM OPERAÇÃO
SAAP 055	COMUNIDADE PARQUE INDUSTRIAL I E II	PORTO	EM OPERAÇÃO
SAAP 056	COMUNIDADE SANGA NATAL	BUCH	EM OPERAÇÃO
SAAP 057	COMUNIDADE LINHA GUARANI II	FERRONATO	EM OPERAÇÃO
SAAP 058	COMUNIDADE CAP – CENTRO DE PESQUISA	CAP	EM OPERAÇÃO
SAAP 059	COMUNIDADE LINHA UNIÃO II	CELIA	EM OPERAÇÃO
SAAP 061	COMUNIDADE PACURI	MENDONÇA	EM OPERAÇÃO
SAAP 062	COMUNIDADE LINHA SÃO LUIZ	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 063	COMUNIDADE SUB SEDE III	VILA RURAL	EM OPERAÇÃO
SAAP 065	COMUNIDADE LINHA PROGRESSO II	CAMPO DO INCAS	EM OPERAÇÃO
SAAP 066	COMUNIDADE PEDREIRA	PEDREIRA	EM OPERAÇÃO
SAAP 067	COMUNIDADE DER	DER	EM OPERAÇÃO
SAAP 069	COMUNIDADE SÃO ROQUE DA SERRA	TONINHO	EM OPERAÇÃO
SAAP 070	COMUNIDADE SÃO ROQUE II	RODEIO	EM OPERAÇÃO
SAAP 071	COMUNIDADE LINHA NAVEGANTES II	MIGUEL CARLI	EM OPERAÇÃO
SAAP 072	COMUNIDADE VERA CRUZ III	VANAZI	EM OPERAÇÃO
SAAP 073	COMUNIDADE LINHA APARECIDA II	FLAMENGUINHO	EM OPERAÇÃO
SAAP 074	COMUNIDADE PARQUE DE EXPOSIÇÃO	BALNEARIO	RESERVA TÉCNICA
SAAP 075	COMUNIDADE SUB SEDE IV	GUIDO MANICA	EM OPERAÇÃO
SAAP 076	COMUNIDADE SANTA CRUZ II	VILMA SPIGUEL	EM OPERAÇÃO
SAAP 077	COMUNIDADE CABECEIRA DA MORENINHA II	IVO FLEK	EM OPERAÇÃO
SAAP 078	COMUNIDADE LINHA FELICIDADE II	BERTOLDO RAMBO	EM OPERAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

SAAP 079	COMUNIDADE SANTA CLARA II	ROCHINHA	EM OPERAÇÃO
SAAP 080	COMUNIDADE CABECEIRA DA MORENINHA III	QUIRINÃO	EM OPERAÇÃO
SAAP 081	COMUNIDADE BELA VISTA II	PERSI	EM OPERAÇÃO
SAAP 082	COMUNIDADE LINHA PROGRESSO	ROSSO	EM OPERAÇÃO
SAAP 083	COMUNIDADE LINHA GAUCHA BURRICA	PEDRO BRIXNEL	EM OPERAÇÃO
SAAP 084	COMUNIDADE SUB SEDE V	VILA RURAL	EM OPERAÇÃO
SAAP 085	COMUNIDADE SUB SEDE	GINASIO DE ESPORTES	EM OPERAÇÃO
SAAP 088	COMUNIDADE ESQUINA CÉU AZUL III	ABILIO GAZEN	EM OPERAÇÃO
SAAP 089	COMUNIDADE LINHA NOVA SÃO CLEMENTE I	HAMILTON PALM	EM OPERAÇÃO
SAAP 090	COMUNIDADE LINHA NOVA SÃO CLEMENTE III	NAZARENO	EM OPERAÇÃO
SAAP 092	COMUNIDADE VISTA ALTA III	ADOLFO SCHIRMAN	EM OPERAÇÃO
SAAP 093	COMUNIDADE SANTA HELENA VELHA II	EUGENIO BUSLER	RESERVA TÉCNICA
SAAP 094	COMUNIDADE MRENÃO III	DARCI TRESSE	EM OPERAÇÃO
SAAP 095	COMUNIDADE SÃO MIGUELZINHO III SAAP 095 POÇO DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DA LINHA IBC	ZULMIRA SPANIVEL	EM OPERAÇÃO
SAAP 096	COMUNIDADE DE LINHA MINUZI	ARISTEU KILING	EM OPERAÇÃO
SAAP 097	COMUNIDADE LINHA SALETE / ALEGRETTE	FAZ. ALEGRETTE	EM OPERAÇÃO
SAAP 098	COMUNIDADE PARQUE INDUSTRIAL III	PESQUE PAGUE	EM OPERAÇÃO
SAAP 099	COMUNIDADE MARINAS	MARINAS	EM OPERAÇÃO
SAAP 100	COMUNIDADE ALTO ALEGRE CRISTO REI	BAIRRO CRISTO REI	EM OPERAÇÃO
SAAP 101	COMUNIDADE FABRICA DE JEENS E GELO	UNIAO	EM OPERAÇÃO
SAAP 102	COMUNIDADE LINHA PROGRESSO/THIEME	ROSSO	EM OPERAÇÃO
SAAP 103	LINHA SANTO ANTONIO/ SETE PECADOS	ERNA ROQUE	EM OPERAÇÃO
SAAP 104	COMUNIDADE VILA RURAL SANTA HELENA VELHA	VILA RURAL	EM OPERAÇÃO
SAAP 105	COMUNIDADE GRANJA SCHNAIDER	SCHNAIDER/LAR	EM OPERAÇÃO
SAAP 106	COMUNIDADE COROADOS VERGUEIRA 52 A	LINHA VERGUEIRA	RESERVA TECNICA
SAAP 107	COMUNIDADE DE SÃO CLEMENTE	PRAÇA MORADA DO SOL	EM OPERAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

SAAP 108	COMUNIDADE LINHA UNIÃO	MORO ALEMOA PRETA	RESERVA TÉCNICA
SAAP 109	LINHA BANANAL / SÃO ROQUE	EMIR ZANFONATO	EM OPERAÇÃO
SAAP 110	LINHA VISTA ALTA III	ROGERIO RIT	EM OPERAÇÃO
SAAP 111	ESQUINA ROSA	MINEIROS	EM OPERAÇÃO
SAAP 112	LINHA NAVEGANTES	MULLER	EM OPERAÇÃO
SAAP 113	LINHA NAVEGANTES	BALDUS	EM OPERAÇÃO
SAAP 114	LINHA COROADOS	COMUNIDADE	EM OPERAÇÃO
SAAP 115	LINHA APARECIDA	FORKESATTO	EM OPERAÇÃO
SAAP 116	COMUNIDADE COROADOS MIRINHO	MIRINHO	RESERVA TÉCNICA
SAAP 117	LINHA FLAMENGUINHO	CLUBE	EM OPERAÇÃO
SAAP 118	LINHA DONA OLIVA II	HELMUT BESEN/PETRY	EM OPERAÇÃO
SAAP 119	LINHA NOVA ESPERANÇA	CLUBE	EM OPERAÇÃO
SAAP 120	LINHA SÃO VICENTE CHICO	CLUBE	EM OPERAÇÃO

Total de poços do município:

- ✓ Em operação: 104
- ✓ Reserva técnica¹: 06

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei n.º 2.920/2021;

LDO - Lei n.º 2.977/2022;

LOA - Lei nº 3.039/2022;

PCA –item 234 no Plano de Contratações Anual;

Lei nº 3.084/2023 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa “**ABERTO**”, conforme a seguir transcrito:

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

[...]

II - quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [grifo nosso]

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de

¹ Entende-se por reserva técnica aqueles poços colocados em operação quando em períodos de seca, ou quando a demanda assim o exigir, servindo para suprir a demanda em épocas de estiagem ou mesmo quando possui alto consumo de água.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Infraestrutura, ação 2194, referência 629.

O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Da análise:

O objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas e aquisição de bombas submersas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural para construção e manutenção do sistema de abastecimento de água.

A referida prestação dos serviços visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para os departamentos, no desempenho cotidiano de suas atividades;

Quanto a aquisição das bombas de água, visa à necessidade de garantia total do funcionamento do sistema visto sua vital importância para a população santahelenense, contemplando a redução do custo com estoque de peças de reposição e o pronto atendimento especializado. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos itens, prevenindo possíveis falhas ou defeitos, consertar e repor peças destes equipamentos, corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente;

A instalação e a manutenção preventiva e corretiva nos itens especificados asseguram a preservação desses equipamentos, evitando uma rapidez nas depreciações e garantindo um período maior de vida útil dos mesmos;

No que se refere à Administração Municipal, o objeto possui particular interesse em razão do município não dispor em sua estrutura administrativa de profissional especializado para realizar os devidos serviços, e dessa forma necessitando de uma contratação terceirizada ou de uma eventual empresa especializada, para executar tais atividades, evidenciando-se numa proposta mais vantajosa, não só pela redução de custos, como também um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços executados, como imediata adequação às necessidades, garantindo economia e qualidade;

Diante das razões expostas e tratando-se de despesa contínua, se faz necessário o registro de preços para a eventual contratação, observando os Princípios Constitucionais da Isonomia, impessoalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o município.

A respeito das características e particularidades dos itens desta contratação temos:

Motores de Indução:

Os motores elétricos de indução são comumente usados no ramo industrial em diversos tipos de máquinas e equipamentos, desde máquinas com dimensões pequenas até as máquinas de grande porte, que são essenciais para os processos produtivos das grandes corporações.

O funcionamento dos motores elétricos de indução se dá por meio de campos magnéticos rotacionados, também chamados de motores elétricos assíncronos. Os motores elétricos de indução podem ser trifásicos, bifásicos ou monofásicos, variando de acordo com a corrente elétrica que alimenta o motor.

A construção dos motores elétricos de indução acontece por meio de um campo magnético gerado de



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

uma parte A do motor, chamada Rotor, e outro campo magnético gerado na parte B do motor, chamada de Estator. O Rotor é alimentado pelo Estator, e a velocidade em que ele gira é desproporcional à frequência que recebe da rede elétrica.

variações dos motores elétricos de indução:

Nesse tipo de motor, é possível encontrar dois modelos diferentes de rotores. Um é o rotor “gaiola de esquilo”, que é normalmente o mais utilizado, onde o núcleo do motor é magnetizado pelo campo magnético, ou seja, o centro do motor fica estático e o campo magnético gira em torno dele. O outro Rotor é denominado bobinado, que funciona de forma parecida, porém através de uma bobina.

A indução dos motores elétricos de indução é gerada a partir da força eletromotriz produzida no rotor, que cria a corrente de indução, através das forças aplicadas no equipamento. É isso que possibilita a rotação do mesmo.



Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa:

O mecanismo de bombeamento por pulso é um equipamento que pode transportar um denominado volume de água com maior alcance e velocidade por meio de uma câmara de vácuo movida por um pistão, pode ser utilizado em muitos sistemas dentro da engenharia, pois o mesmo se baseia nos princípios de impulsão, conceito aqui entendido como força resultante exercida por um fluido em condições hidrostáticas sobre um corpo que nele esteja imerso, o que ilustra diversos mecanismos que estão presentes no cotidiano.

As bombas submersas podem ter vários tamanhos (tanto de diâmetro quanto de comprimento) e ser compostas de diferentes materiais, como ferro e aço inox. Vale lembrar que as opções inoxidáveis são sempre superiores, pois não correm risco de enferrujamento.

Esse tipo de bomba atende a diferentes necessidades, desde abastecimento residencial até fins agrícolas, alimentícios, de mineração, construção e saneamento.

Potência e tensão

A potência ideal da bomba vai depender da pressão e vazão de cada poço.

A tensão de alimentação deve ser compatível com a voltagem do local em que a motobomba será ligada. No caso da submersa, não existe versão bivolt.

Para uso residencial, a voltagem pode ser de 110 ou 220 volts, mas indica-se uma de 220 volts. Para usos industriais, a voltagem costuma ser de 220, 380 ou 440 volts trifásico.



*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

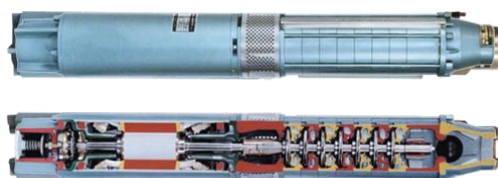
Motobomba:

Uma motobomba, junção das palavras motor + bomba, é um equipamento que move os fluidos por uma ação mecânica, de um lugar para outro.

São máquinas que recebem trabalho mecânico, fornecido por outro equipamento, normalmente um motor elétrico ou a combustão interna e transfere para o fluido realizar a tarefa.

A grosso modo, as motobombas são equipamentos usados para transferir água ou outros fluidos em estado líquido de um lugar para o outro.

Os conjuntos Motobomba de poço artesiano possuem diâmetro específico para encaixe na tubulação existente no poço, sendo instaladas no interior da tubulação, abaixo da superfície.



Acima, imagem ilustrativa de Motobomba submersa para Poço Artesiano.

Conjuntos motobomba de recalque são relativamente mais simples, instalados em nível acima da água, geralmente são responsáveis por bombear maiores volumes de água de um reservatório para outro.



Acima, imagem Ilustrativa de Motobomba de Recalque

Inversor De Frequência:

O inversor de frequência serve para controle de velocidade do motor, ou seja, é um aparelho utilizado em motores elétricos trifásicos para acionamento, variação da frequência e tensão para controle da velocidade de giro e potência consumida. Para controlar a potência consumida pela carga, o inversor de frequência transforma corrente elétrica alternada fixa (corrente e tensão) em corrente elétrica CA variável, variando a frequência entregue pela rede.

O inversor de frequência altera a frequência na entrada do motor, caso a frequência seja maior, logo a velocidade do motor será maior, e caso a frequência seja menor a velocidade também é menor. Uma das vantagens do uso do inversor de frequência é explorar o funcionamento do motor e condições não descritas nas suas características construtivas, também proporciona flexibilidade de velocidade com segurança e precisão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19



Acima, imagem ilustrativa, inversor de frequência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

Visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de equipamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de materiais permanentes, há necessidade de manutenção e de assistência técnica, que deverá ser realizada durante o prazo de garantia legal do equipamento pela futura empresa contratada.

Os diversos poços artesanais instalados em todo território municipal possuem características distintas de acordo com as condições de instalação, rede elétrica, altura manométrica e vazão necessária. A administração municipal, através do Departamento de Abastecimento realiza as manutenções necessárias na infraestrutura, além de substituição dos conjuntos Motobomba quando necessário.

Através da presente contratação, os servidores do Departamento de Abastecimento, quando da necessidade de manutenção em um poço, poderão realizar a substituição do motor, bombas, conjunto motobombas ou inversores. Removendo o equipamento que apresentou mal funcionamento e instalando um dos equipamentos adquiridos através deste registro de preços. O equipamento danificado será destinado para avaliação, laudo técnico e orçamento para reparo. Nos casos em que o reparo mostrar-se economicamente viável, o equipamento, juntamente com o laudo técnico, será encaminhado para recondicionamento. Os equipamentos reconicionados ficam a disposição do Departamento de Abastecimento para futuras substituições.

Para os casos em que o laudo técnico demonstrar a inviabilidade de reparo do equipamento, este será encaminhado ao Departamento de Patrimônio para que seja declarado como inservível.

As aquisições, contratações e medidas previstas nesta contratação visam estabelecer um serviço contínuo e eficiente na manutenção dos poços artesanais, proporcionando o fornecimento de água potável adequado para a população.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

ITEM	CATMAT *	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Monofásico 04 Cv 250 V 60hz, 4"; Para Acoplamento Em Motobomba Submersa Compatível Marca Leão, Modelo 350/004/25M04R5-24.	Unidade	8	R\$3.100,00	R\$12.400,00
2	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Monofásico 05 Cv, 250 V 60hz 4"; Para Acoplamento Em Motobomba Submersa Compatível Marca Leão, Modelo 4R5IA-27 350.	Unidade	20	R\$3.420,00	R\$68.400,00
3	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Monofásico 06 Cv 250 V 60hz 6"; Para Acoplamento Em Motobomba Submersa Compatível Marca Leão, Modelo 500/006/XXX/ R7A-14	Unidade	6	R\$6.675,00	R\$40.050,00
4	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução 5cv 250V Monofásico 6", Para Acoplamento Em Bomba Submersa Compatível Marca Leão Modelo R7A-12 600	Unidade	5	R\$4.600,00	R\$23.000,00
5	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Monofásico 08 Cv 250 V 60hz 6"; Para Acoplamento Em Motobomba Submersa Compatível Marca Leão, Modelo R7A-19 610.	Unidade	6	R\$7.000,00	R\$42.000,00
6	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Trifásico 220v 60hz 04cv 4 Polegadas Compatível Com Conjunto Motobomba Submersa Marca Leao Mod. 350/004/22M0/4R5-27	Unidade	8	R\$2.600,00	R\$13.000,00

Comentado [MA1]: Em todos os pontos de energia monofásica a tensão é 250v?

Comentado [MBdO2R1]: Sim



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

7	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Trifásico 220v 60hz 05cv 4 Polegadas Compatível Com Conjunto Motobomba Submersa Marca Leao Mod. 350/005/22M0/4R5-27	Unidade	15	R\$2.600,00	R\$39.000,00
8	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Trifásico 220v 60hz, 08cv 6 Polegadas Compatível Com Conjunto Motobomba Submerso Marca Leao Mod. 500/08/22M0/R7-19	Unidade	15	R\$5.100,00	R\$76.500,00
9	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Trifásico 220v 60hz, 10cv 6 Polegadas Compatível Com Conjunto Motobomba Submerso Marca Leao Mod. 610/010/22M0/R7-22	Unidade	6	R\$5.710,00	R\$34.260,00
10	9975 Aprox. 326205	Motor De Indução Trifásico 12 Cv 220 V 60hz 6"; Para Acoplamento Em Motobomba Submersa Compatível Marca Leão, Modelo R7A-27 610.	Unidade	4	R\$5.900,00	R\$23.600,00
11	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Trifásico 220v 60hz, 15cv 6 Polegadas Compatível Com Conjunto Motobomba Submersa Marca Leao Mod, 710/015/22M0/R11A- 22	Unidade	4	R\$7.395,00	R\$29.580,00
12	9975 Aprox. 320117	Motor De Indução Trifásico 220v 60hz, 20cv 6 Polegadas Compatível Com Conjunto Motobomba Submersa Marca Leao Mod, 710/028/22M0/R28A- 10	Unidade	10	R\$9.650,00	R\$96.500,00
13	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa; Capacidade De Vazão De 5 M³/H A Uma Altura Manométrica De 105 M.C.A.; Compatível Com Motobomba Submersa Marca Leão Modelo 4R5PA-17 360.	Unidade	8	R\$1.200,00	R\$9.600,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

14	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 5 M3/H A Uma Altura Manometrica De 145 M.C.A, Compativel Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 350/005/XXXX/4R5i-24	Unidade	10	R\$1.800,00	R\$18.000,00
15	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 4 M3/H A Uma Altura Manometrica De 210 M.C.A., Compativel Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 350/005/XXXX/4R5i-27	Unidade	10	R\$2.680,00	R\$26.800,00
16	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 5M³/H A Uma Altura Monométrica De 153 M.C.A., Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leão Mod 7a/12/600/5cv 12 Estágios	Unidade	5	R\$3.150,00	R\$15.750,00
17	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 6 M3/H A Uma Altura Manometrica De 220 M.C.A., Compativel Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 610/008/XXXX/R7A-19	Unidade	5	R\$3.800,00	R\$19.000,00
18	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 6 M3/H A Uma Altura Manometrica De 260 M.C.A., Compativel Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 610/010/XXXX/R7A-22	Unidade	5	R\$4.750,00	R\$23.750,00
19	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De		5		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		6 M3/H A Uma Altura Manométrica De 322 M.C.A., Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 610/012/XXXX/R7A-27	Unidade		R\$5.485,00	R\$27.425,00
20	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 10 M3/H A Uma Altura Manométrica De 134 M.C.A., Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 610/8/XXXX/R11A-12	Unidade	8	R\$2.925,00	R\$23.400,00
21	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Moto Bomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 10 M3/H A Uma Altura Manométrica De 170 M.C.A., Compatível Com Conjunto Moto-Bomba Submersa Da Marca Leao Modelo 610/010/XXXX/R11A-15.	Unidade	5	R\$3.385,00	R\$16.925,00
22	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 10 M3/H A Uma Altura Manométrica De 216 M.C.A., Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 610/012/XXXX/R11A-19	Unidade	4	R\$3.560,00	R\$14.240,00
23	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 10 M3/H A Uma Altura Manométrica De 250 M.C.A., Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 710/015/XXXX/R11A-22	Unidade	6	R\$4.900,00	R\$29.400,00
24	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 6 M3/H A Uma Altura Manométrica De 165 M.C.A., Compatível Com	Unidade	10	R\$3.200,00	R\$32.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod; 500/006/XXXX/R7A-14				
25	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa; Capacidade De Vazão De 16 M³/H A Uma Altura Manométrica De 151 M.C.A.; Compatível Com Motobomba Submersa Marca Leão Modelo R20A-12 610.	Unidade	4	R\$3.340,00	R\$13.360,00
26	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa; Capacidade De Vazão De 16 M³/H A Uma Altura Manométrica De 180 M.C.A.; Compatível Com Motobomba Submersa Marca Leão Modelo R20A-14 710.	Unidade	3	R\$4.000,00	R\$12.000,00
27	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa; Capacidade De Vazão De 16 M³/H A Uma Altura Manométrica De 253 M.C.A.; Compatível Com Motobomba Submersa Marca Leão Modelo R20A-20 710.	Unidade	3	R\$4.954,00	R\$14.862,00
28	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa; Capacidade De Vazão De 28 M³/H A Uma Altura Manométrica De 93 M.C.A.; Compatível Com Motobomba Submersa Marca Leão Modelo R28A-07 710.	Unidade	2	R\$2.690,00	R\$5.380,00
29	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 30 M³/H A Uma Altura Manometrica De 115 M.C.A., Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leao Mod;710/020/XXXX/R28A -10	Unidade	3	R\$3.350,00	R\$10.050,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

30	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa; Capacidade De Vazão De 35 M³/H A Uma Altura Manométrica De 115,5 M.C.A.; Compatível Com Motobomba Submersa Marca Leão Modelo S30- 10 710.	Unidade	10	R\$5.350,00	R\$53.500,00
31	9975 Aprox. 476235	Bomba De Indução Monofásica 3cv. 127/220v 60hz. Com Capacidade De Vazão De 4,8m³/H A Uma Altura Manométrica De 100 M.C.A., Compatível Com Conjunto Motobomba Marca Thebe Modelo P-11/6 NR.)	Unidade	12	R\$4.700,00	R\$56.400,00
32	9975 Aprox.	Bomba De Indução Trifásica 3cv. 220/380v 60hz. Com Capacidade De Vazão De 6,90m³/H A Uma Altura Manométrica De 70 Mca., Compatível Com Conjunto Motobomba Marca Thebe Modelo P-11/5 Nr.)	Unidade	10	R\$4.100,00	R\$41.000,00
33	3776 Aprox. 461084	Bombeador Para Conjunto Motobomba Submersa Com Capacidade De Vazão De 4 M³/H A Uma Altura Manométrica De 215 Mca, Compatível Com O Conjunto Motobomba Marca Leão Mod; 350/005/XXX/4R5i-29.	Unidade	3	R\$2.880,00	R\$8.640,00
34	19093 Aprox. 424961	Inversor De Frequência; Tensão De Entrada 200- 240 VCA, Podendo Ser Mono Ou Trifásica; Saída Trifásica 220 V, No Mínimo 28 A.	Unidade	7	R\$6.550,00	R\$45.850,00
35	19093 Aprox. 424961	Inversor De Frequência; Tensão De Entrada 200- 240 VCA, Podendo Ser Mono Ou Trifásica; Saída Trifásica 220 V, No Mínimo 52 A.	Unidade	8	R\$11.890,00	R\$83.230,00
36	19093 Aprox.	Inversor De Frequência; Tensão De Entrada 200- 240 VCA, Podendo Ser	Unidade	8	R\$10.850,00	R\$75.950,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

	424961	Mono Ou Trifásica; Saída Trifásica 220 V, No Mínimo 47 A.				
			Valor Total R\$			

* Código do CATMAT (catálogo padronizado de produtos do Governo Federal).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

Para esta contratação verifica-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Com a contratação pretende-se manter os serviços contínuos de manutenção dos poços, que são de extrema importância, porque manterá os poços em perfeito funcionamento, será prolongado sua vida útil e proporcionará benefícios em relação às despesas: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem, também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo um perfil qualitativo da água.

É importante destacar ainda, que a execução manutenção é essencial para recuperar as



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

características operacionais dos poços, mantendo assim o fornecimento contínuo de água potável e de boa qualidade, prevenindo riscos a saúde dos usuários.

Ao reduzir as intercorrências, causadas por paradas indesejáveis e perda de produtividade dos poços, desonera-se a elevações de custos de ordem produtiva e sanitária, com manutenção e energia elétrica, com trocas prematuras de equipamentos, consumo de produtos desinfetantes como cloro, além de transtornos gerados aos consumidores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

É imprescindível a avaliação in loco das condições de instalação dos equipamentos, visando a eficiência na instalação, substituição ou manutenção dos equipamentos. Dentre os fatores que devem ser observados cabe citar:

- A capacidade de vazão requerida para o fornecimento adequado de água.
- A altura manométrica e pressão requerida para o fornecimento adequado de água.
- A pressão máxima suportada pela tubulação.
- As características elétricas do ponto de instalação. Tensão, Corrente de partida, e Tensão e Corrente de funcionamento.
- Dentre outros;

Considerando que a presente contratação refere-se a aquisição de motores, bombas e motobombas para manutenção da rede de abastecimento de água do município, entende-se que cada uma das localidades já possui um equipamento instalado, em funcionamento, que eventualmente poderá necessitar de reposição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 14 de setembro de 2023.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico preliminar - ETP,

Maurita de Oliveira
Diretora Departamento Administrativo

Ciente e de acordo,

Volnei Grade
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, manter estoque necessário e previsível a tempo de sanar as ocorrências; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.		Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos produtos pela empresa contratada; 2. Manter estoque necessário e previsível a tempo de sanar as ocorrências;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do ETP
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP